



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1.631 DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.**

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 68.450,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 68.450,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), no orçamento do exercício de 2011.

**Parágrafo Único** – Os valores mencionados no caput deste artigo serão utilizados para a manutenção dos programas Saúde da Família, Agente Comunitário de Saúde e Saúde Bucal, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde e integrantes do Piso da Atenção Básica Variável do Governo Federal.

**Art. 2º.** - Para abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, ficam criadas no orçamento do Município as seguintes dotações:

02	Prefeitura Municipal	
02.009	Secretaria Municipal de Saúde	
02.009.002	Fundo Municipal de Saúde	
02.009.002.10	Saúde	
02.009.002.10.301	Atenção Básica	
02.009.002.10.301.0043	Vida Saudável – Gestão das Políticas Públicas	
02.009.002.10.301.0043.4002	Programa Saúde Bucal	
02.009.002.10.301.0043.4002.3	Despesas Correntes	
02.009.002.10.301.0043.4002.3.3	Outras Despesas Correntes	
02.009.002.10.301.0043.4002.3.3.90	Aplicação Direta	
02.009.002.10.301.0043.4002.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.400,00
02.009.002.10.301.0043.4002.3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
02.009.002.10.301.0043.4004	Programa Saúde da Família	
02.009.002.10.301.0043.4004.3	Despesas Correntes	
02.009.002.10.301.0043.4004.3.3	Outras Despesas Correntes	
02.009.002.10.301.0043.4004.3.3.90	Aplicação Direta	
02.009.002.10.301.0043.4004.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	26.800,00
02.009.002.10.301.0043.4004.3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
02.009.002.10.301.0043.4007	Programa Agente Comunitário de Saúde	
02.009.002.10.301.0043.4007.3	Despesas Correntes	
02.009.002.10.301.0043.4007.3.3	Outras Despesas Correntes	
02.009.002.10.301.0043.4007.3.3.90	Aplicação Direta	
02.009.002.10.301.0043.4007.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
02.009.002.10.301.0043.4007.3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
02.009.002.10.301.0043.4016	Piso de Atenção Básica Variável – Complemento com Recursos Próprios	
02.009.002.10.301.0043.4016.3	Despesas Correntes	
02.009.002.10.301.0043.4016.3.1	Pessoal e Encargos Sociais	
02.009.002.10.301.0043.4016.3.1.90	Aplicação Direta	
02.009.002.10.301.0043.4016.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
02.009.002.10.301.0043.4016.3.1.90.04.02	Contratação por Tempo Determinado do PSF	4.500,00
02.009.002.10.301.0043.4016.3.1.90.04.03	Contratação por Tempo Determinado do PACS	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

02.009.002.10.301.0043.4016.3.1.90.04.06	Contratação por Tempo Determinado - Saúde Bucal	2.400,00
02.009.002.10.301.0043.4016.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
02.009.002.10.301.0043.4016.3.1.90.13.08	Obrigações Patronais – PSF	1.800,00
02.009.002.10.301.0043.4016.3.1.90.13.09	Obrigações Patronais – PACS	1.000,00
02.009.002.10.301.0043.4016.3.1.90.13.10	Obrigações Patronais – SAÚDE BUCAL	550,00
<b>Total:</b>		<b>68.450,00</b>

**Art. 3º.** – Como recursos orçamentários para a abertura do crédito especial autorizado, ficam parcialmente anuladas no orçamento de 2011, as seguintes dotações:

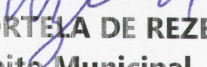
02	Prefeitura Municipal	
02.009	Secretaria Municipal de Saúde	
02.009.002	Fundo Municipal de Saúde	
02.009.002.10	Saúde	
02.009.002.10.301	Atenção Básica	
02.009.002.10.301.0043	Vida Saudável – Gestão das Políticas Públicas	
02.009.002.10.301.0043.4002	Programa Saúde Bucal	
02.009.002.10.301.0043.4002.3	Despesas Correntes	
02.009.002.10.301.0043.4002.3.3	Outras Despesas Correntes	
02.009.002.10.301.0043.4002.3.3.50	Transferências a Instituições	
02.009.002.10.301.0043.4002.3.3.50.43.01	Subvenções Sociais	5.800,00
02.009.002.10.301.0043.4004	Programa Saúde da Família	
02.009.002.10.301.0043.4004.3	Despesas Correntes	
02.009.002.10.301.0043.4004.3.3	Outras Despesas Correntes	
02.009.002.10.301.0043.4004.3.3.50	Transferências a Instituições	
02.009.002.10.301.0043.4004.3.3.50.43.01	Subvenções Sociais	29.400,00
02.009.002.10.301.0043.4007	Programa Agente Comunitário de Saúde	
02.009.002.10.301.0043.4007.3	Despesas Correntes	
02.009.002.10.301.0043.4007.3.3	Outras Despesas Correntes	
02.009.002.10.301.0043.4007.3.3.50	Transferências a Instituições	
02.009.002.10.301.0043.4007.3.3.50.43.01	Subvenção Social	15.000,00
02.009.002.10.301.0043.4008	Programas Municipais de Saúde – Recurso Próprio	
02.009.002.10.301.0043.4008.3	Despesas Correntes	
02.009.002.10.301.0043.4008.3.3	Outras Despesas Correntes	
02.009.002.10.301.0043.4008.3.3.50	Transferências a Instituições	
02.009.002.10.301.0043.4008.3.3.50.43.01	Subvenção Social	18.250,00
<b>Total:</b>		<b>68.450,00</b>

**Art. 4º** - Para atender a criação das dotações de que trata o artigo 2º desta Lei, ficam alterados a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santana do Jacaré para o período que compreenderá entre a data da publicação desta lei até 31 de dezembro de 2013.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santana do Jacaré, MG, 01 de setembro de 2011.

  
**WANIR PORTELA DE REZENDE**  
Prefeito Municipal